



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

OF.CMJM/EVC Nº 195/2025

Jerônimo Monteiro – E.S.
Em, 17 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro.

Assunto: SOLICITA ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAR A ESTA CÂMARA MUNICIPAL UM PROJETO DE LEI QUE ESTABELEÇA A ISENÇÃO DAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO COBRADAS ÀS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, A EXEMPLO DA CASA DE AMPARO E ACOLHIMENTO AOS IDOSOS MARIA BOSSOES LANNES.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, estudo da possibilidade de encaminhar a esta câmara municipal um projeto de lei que estabeleça a isenção das taxas de água e esgoto cobradas às instituições filantrópicas estabelecidas no município, a exemplo da casa de amparo e acolhimento aos idosos Maria Bossoes Lannes.

A referida instituição presta relevantes serviços de assistência social e acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade, exercendo um papel de grande importância para a comunidade jeronimense.

Considerando o caráter filantrópico e a escassez de recursos para a manutenção de suas atividades, a isenção das tarifas de água e esgoto representará um importante apoio, permitindo que mais recursos sejam destinados ao atendimento direto aos idosos acolhidos.

Além disso, a medida já é adotada por diversos municípios brasileiros como forma de reconhecimento e incentivo às entidades que exercem funções de cunho social, aliviando seus custos operacionais e favorecendo a continuidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicito a análise e encaminhamento do referido Projeto de Lei.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

EDIVAN VEIGA DE CASTRO
Vereador Propositor